

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano II | Volume 3 | Nº 9 | Boa Vista | 2020

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<http://doi.org/10.5281/zenodo.3992414>



MATERNIDADE ENCARCERADA: UMA REVISÃO DE LITERATURA SOBRE A EXPERIÊNCIA DE GERAR VIDAS CUMPRINDO PENA

Vitor Conceição Oliveira¹

Pablo Mateus dos Santos Jacinto²

Resumo

O seguinte estudo trata-se de uma revisão de literatura que tem como objetivo compreender a perspectiva de mulheres presas sobre a experiência do parto e maternidade durante cumprimento de pena. Foram analisados onze artigos empíricos, buscados no período entre 2008 e 2019, encontrados nas bases de dados da Scielo e PePSIC e o levantamento de informações penitenciárias do Ministério da Justiça do Brasil. De acordo com os estudos revisados, fica evidente que a maternidade no contexto de encarceramento é envolta em eventos que violam os direitos da mulher presa. Os resultados demonstram que, para além de ações estruturais e institucionais, aspectos subjetivos relacionados ao desenvolvimento humano da mãe e dos filhos, como vínculo e apego, percepção de cuidado e bem-estar, devem ser levados em consideração para a execução adequada das determinações legais que englobam o encarceramento feminino. Por fim, é recomendável a realização de novas pesquisas nesta área com objetivo de produção de conhecimento, políticas públicas e intervenções eficientes.

Palavras chave: Encarceramento; Execução Penal; Maternidade; Psicologia Jurídica.

Abstract

The following study consists in a literature review that aims to understand the perspective of incarcerated women during the experience of childbirth and maternity while serving the sentence. Eleven empirical articles, from 2008 to 2019, found in the Scielo and PEPSIC databases and the survey of Penitentiary Information by the Brazilian Ministry of Justice were analyzed. According to the reviewed studies, it is evident that motherhood in the context of incarceration is involved in events that violate the rights of women in prison. The results demonstrate that, in addition to structural and institutional actions, subjective aspects related to the human development of the mother and children, such as bonding and attachment, perception of care and well-being, must be taken into account for the proper execution of legal determinations regarding female incarceration. Finally, it is recommended to conduct further research in this area with the objective of building knowledge, public policies and efficient intervention.

Keywords: Incarceration; Juridical Psychology; Maternity; Penal Execution.

INTRODUÇÃO

Para se garantir os direitos e os interesses da maioria da população, aqueles que cometem delitos graves são enviados para os presídios com a proposta de reabilitação e responsabilização através da privação de liberdade, decorrente dos crimes cometidos. O Brasil é o terceiro país que mais prende no mundo. Uma população formada em sua maioria por jovens negros, sendo mais de 75% com grau de escolaridade inferior ao ensino médio. De acordo com os últimos dados coletados pelo Departamento

¹ Graduando em Psicologia pelo Centro Universitário Jorge Amado. Email para contato: vcoliveira89@hotmail.com

² Psicólogo. Mestre e doutorando em Psicologia pela Universidade Federal da Bahia. Email para contato: pablojacintopsi@gmail.com



Penitenciário Nacional (DEPEN), no primeiro semestre de 2014 a população prisional brasileira chegou a 607.731 pessoas (SANTOS, 2017).

Grande parte da população carcerária brasileira é composta por mulheres, e o aumento acelerado do número de condenações e prisões dessas mulheres tem incitado constantes debates o aprisionamento feminino. Dados do mais recente censo do DEPEN indica que no ano de 2016 havia 45.989 presas (SANTOS, 2017). Dessas prisões, 62% estão relacionadas ao tráfico de drogas. Ainda segundo o DEPEN, o Brasil ocupa a quarta posição no mundo em números de aprisionamento feminino. As características gerais da população carcerária feminina apontam que mais da metade das mulheres presas se concentra entre 18 a 29 anos, sendo maioria negra, com grau de escolaridade concentrada no ensino fundamental incompleto. Grande parte dessas mulheres encontravam-se solteiras no período da prisão. No ano de 2016, 220 mulheres possuíam algum tipo de deficiência (SANTOS, 2017).

Parte das mulheres encarceradas encontram-se gestantes no momento da prisão ou engravidam durante o cárcere, e os recursos essenciais para a assistência adequada à boa gestação nem sempre estão disponíveis para todo esse contingente. No Brasil, denomina-se unidade (ou ainda ala) materno-infantil o espaço destinado a abrigar as mães recentes juntamente com seus bebês no período de amamentação. Esses espaços, entretanto, não estão presentes em todas as unidades prisionais, apesar das leis federais que determinam sua existência em todo país (ARAÚJO *et al.*, 2014).

Em conjunto com as dificuldades encontradas nas estruturas físicas das instituições, bem como na operacionalização dos serviços prestados nas mesmas, as mulheres presas confrontam-se também com dificuldades morais dentro dos presídios. De acordo com Braga e Angotti (2015):

Além do isolamento, a ambiguidade que cerca o ambiente materno-infantil pode também ser percebida no tangente a disciplina. Ao mesmo tempo em que são espaços com menos grades, menos aparência de prisão, são locais de grande rigor disciplinar, em especial no que diz respeito aos cuidados com a criança (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 233).

Os desafios relacionados à gestação se somam aos desafios do encarceramento, além de novos impedimentos serem postos às mulheres grávidas nos presídios. O impacto do encarceramento, da rigidez ampliada às gestantes e das condições estruturais para a gestante e bebê nem sempre é levado em consideração na execução da política pública.

A Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 1984), sancionada em 1984, determina que todo cidadão em estado de reclusão tem direitos fundamentais que devem ser preservados. A assistência à maternidade, incluindo mulheres, famílias e crianças nascidas no contexto prisional faz parte desse rol de direitos.



De modo complementar, em 2009 foi promulgada a Lei nº 11.942, que deu nova redação aos artigos 14, 83 e 89 da LEP, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência (BRASIL, 2009). De acordo com o Artigo 89 da LEP, já alterado pela Lei nº 11.942:

Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa (BRASIL, 1984; 2009).

No que tange à assistência à saúde de mães presas e recém-nascidos, foi incluído um inciso ao Artigo 14 da LEP, observando: “Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido” (BRASIL, 1984; 2009).

No entanto, as unidades prisionais frequentemente não dispõem de estrutura para atender todas as necessidades de mulheres gestantes e puérperas. De acordo com pesquisa realizada com psicólogos atuantes no sistema prisional, constatou-se, dentre outras, as seguintes dificuldades:

Falta de recursos materiais e financeiros, de pessoal, de espaço físico adequado, dificuldades na relação com outros profissionais e funcionários da unidade, em especial, com os agentes penitenciários, e precárias condições de trabalho (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012, p. 69).

Esse contexto, portanto, revela a dificuldade em firmarem-se as garantias previstas em lei para o público recluso, principalmente ao feminino. Ademais, a lógica prisional firmada na sociedade brasileira volta-se a uma realidade masculina, que moldou historicamente formas de executar essa política para necessidades que atendem prioritariamente aos homens.

Por outro lado, observa-se avanços legais nesse quesito. Aliado à referida Lei nº 11.942, em 2018 foi promulgada a Lei nº 13.769, que

estabelece a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação (BRASIL, 2018).

Essa lei inseriu a possibilidade substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar à mulher gestante e aquelas que possuem filhos que necessitam de cuidados especiais caso se insiram em dois critérios principais: não ter cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa; ou contra seu filho ou dependente.

Outro avanço legal é a aprovação da Lei nº 12.962, que alterou o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) para facilitar a convivência da criança e do adolescente com seu pai ou mãe privados de liberdade (BRASIL, 2014a). Além da garantia de convivência familiar, essa lei afirma que a



condenação do responsável não configura motivo suficiente para a destituição do poder familiar. Observa-se, portanto, que há prerrogativas legais que visam a atender as necessidades da mãe que se encontra encarcerada, incluindo os direitos à saúde e de convivência com seus filhos.

Mesmo com o aumento da atenção para os direitos da mulher grávida e da família no sistema prisional, salienta-se que outros elementos que compõem as suas vivências faltam ser garantidos, na prática da execução penal, de modo a permitir um cumprimento de pena com pena com dignidade. Ademais, de acordo com Militão e Kruno (2014),

fatores como condições de higiene, relações interpessoais, afetivas e aspectos ambientais são variáveis importantes que podem interferir na qualidade do desenvolvimento gestacional, com reflexos no parto e nas condições de saúde do recém-nascido e das mães (MILITÃO; KRUNO, 2014, p. 76).

Entretanto, observa-se que nas instituições prisionais, o acesso a alguns benefícios, como o atendimento médico, possui mais barreiras do que em situação de liberdade. As equipes disponíveis de saúde prisional são compostas por profissionais de várias especialidades como: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, odontólogos, psicólogos e assistentes sociais, entretanto o quadro é insuficiente para atender a demanda (ARAÚJO *et al.*, 2014; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2014).

Apesar das dificuldades, as mulheres que têm seus partos realizados durante o encarceramento recebem o auxílio dos profissionais de saúde com as mesmas condições de mulheres que estão em liberdade e fazem uso do Sistema Único de Saúde (SUS), o que demonstra o mínimo de acesso a seus direitos como cidadãs (ARAÚJO *et al.*, 2014). Nesse aspecto, em 2014 foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) (BRASIL, 2014b), que buscou assegurar a efetivação dos princípios do SUS no sistema prisional brasileiro. Embora não tenha enfatizado a saúde materna, por extensão, a PNAISP regulamentou para o contexto prisional a implantação de projetos, programas e políticas voltadas a esse público, em todos os níveis de atenção à saúde. O conjunto de fatores aqui apontados permitem afirmar que a atenção prevista à mãe presa envolve garantias de direitos que extrapolam o acesso à saúde física. Para além do parto, o vínculo entre mãe e filho(a) é constituído durante toda a gestação (ARAÚJO *et al.*, 2014), e tal vínculo é de crucial importância para o desenvolvimento da criança.

Mesmo como a assistência prevista às mulheres presas e às famílias envolvidas, e garantidas em lei, o que se observa é que o nascimento de crianças no sistema prisional brasileiro acarreta na necessidade de separação entre mãe e filho. Assim sendo, em muitos casos fica inviável assegurar o cumprimento dos direitos apontados (BRAGA, 2015). Como problemática correlata, nem sempre as



crianças afastadas de suas mães são entregues a outro familiar, o que favoreceria um contato com suas mães presas. Algumas crianças são encaminhadas para acolhimento institucional na modalidade de abrigo. Apesar das estratégias de abrigamento ser provisória, em alguns casos a separação se torna irreparável e definitiva, a despeito das leis que asseguram a convivência de crianças com suas mães privadas de liberdade e contradizendo a Lei nº 12.962 (BRAGA; ANGOTTI, 2015; BRASIL, 2014a). Essa separação, seja com encaminhamento da criança a instituições de acolhimento ou para familiares, é sustentada por determinações legais como o ECA, já que em confronto entre os direitos da mulher presa em manter convivência com a criança e os direitos da criança em crescer em ambiente saudável, a busca por melhor qualidade de vida à criança se sobressai (SANTOS, 2017). Desse modo, fatores institucionais e estruturais reforçam essa separação.

Braga e Angotti (2015) apontam uma problemática desse processo. Para os autores,

essa separação é feita sem transição ou período de adaptação”, não há nenhum preparo para as mulheres, não há nenhuma dinâmica proporcionada pela instituição prisional, há apenas o cumprimento da lei, sem se importar em quem venha a doer. As marcas da maternagem interrompida, da ausência advinda da presença de antes, seguem no corpo e na mente da presa (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 233).

Há situações que, em consequência do modelo de suporte dado às mulheres durante a gestação, o período de convivência com os bebês e o afastamento, as mães presas desenvolvem comportamentos que dificultam sua convivência nas unidades prisionais. Em alguns casos, são desenvolvidos transtornos psicológicos temporários que impactam diretamente na qualidade de vida e conduta dessas mulheres durante cumprimento de pena. Sobre os efeitos do afastamento da mãe com o bebê, Braga e Angotti (2015, p. 236) descrevem:

Os inúmeros relatos de remédios para secar o leite, de febre emocional, de desespero ao ouvir o choro de outras crianças, evidenciam que a maternidade segue no corpo. As expectativas e o medo da separação definitiva são exemplos marcantes da brutalidade da ruptura, que não apaga a vivência anterior, mas a torna mais uma marca na produção de vidas precárias” (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 236).

As discussões sobre a maternidade durante o encarceramento e as possíveis consequências desse acontecimento devem ser suscitadas devido à importância da garantia de direitos para as mulheres e seus filhos. Compreender as experiências das mulheres que, por alguma razão, se encontram cumprindo pena e geram crianças durante esse período é compreender uma parcela importante da nossa sociedade e permitir construir um panorama melhor para famílias do nosso país. O aprimoramento do sistema penal brasileiro perpassa pela realização de estudos e formulação de propostas cientificamente embasadas. Nesse sentido, este trabalho buscou compreender as consequências da maternidade em cumprimento de



pena e o afastamento entre mães e filhos nascidos desse processo, identificando as possíveis violações dos seus direitos como cidadãs, bem como as influências desse processo na saúde mental e qualidade de vida dessas mulheres. Optou-se, para tanto, a realização de uma revisão de literatura, por permitir amplo acesso a distintos estudos sobre a temática.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma revisão de literatura que adotou um método estruturado de busca de dados. Esta pesquisa foi executada em quatro etapas. A primeira etapa consistiu na identificação do tema e seleção da questão de pesquisa, que se desenvolveu a partir da temática maternidade durante cumprimento de pena. Desenvolveu-se a seguinte questão: *Como se dá a experiência de mulheres que passam por períodos de gestação em cumprimento de pena no sistema prisional brasileiro?* A segunda etapa consistiu na delimitação dos critérios de inclusão dos materiais que comporiam este estudo. Estabeleceu-se como critérios de inclusão: ser artigo em português disponibilizado integralmente; terem sido publicados entre os anos de 2008 e 2019; serem referentes a pesquisas empíricas; e, por fim, os resultados deveriam apresentar dados sobre a experiência da gestação de mulheres encarceradas e seus partos, sobre o período de convivência dessas mulheres com seus filhos nas instituições prisionais e/ou sobre a separação entre mãe e criança após o período permitido para ambos permaneçam juntos nas instituições.

Na terceira etapa realizou-se as buscas dos artigos nas bases de dados: Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PePSIC) e Scientific Electronic Library Online (SciELO). Para o levantamento das pesquisas nas bases de dados foram utilizadas combinações das seguintes palavras: maternidade OR gravidez OR gestação OR mulheres OR parto AND cárcere OR presas OR encarceradas. Foram localizados 129 artigos. Após a exclusão dos materiais repetidos ou que não atendiam aos critérios de inclusão, restaram 11 artigos, dispostos no Quadro 1.

Em última etapa, os artigos foram analisados e observada a familiaridade, divergência e convergência entre os resultados encontrados, o que permitiu elaborar as categorias: cuidados durante gestação e parto, construção do vínculo entre mãe e filho e separação entre mãe e filho (Quadro 1). A análise contempla a discussão dos resultados, que busca um diálogo entre os elementos comuns em todos os artigos utilizados a partir das conclusões conseguintes do processo de pesquisa, bem como a identificação de possíveis lacunas nos trabalhos já realizados no tocante à temática.



Quadro 1 – Descrição dos estudos em suas categorias de análise

Título do artigo	Ano	Autores	Revista	Categoria
Filhos do cárcere: representações sociais de mulheres sobre parir na prisão	2019	MATOS; SILVA; NASCIMENTO	Interface (Botucatu).	Cuidados durante gestação e parto
Promoção do aleitamento materno no sistema prisional a partir da percepção de nutrízes encarceradas	2018	GUIMARÃES <i>et al.</i>	Texto & Contexto - Enfermagem	Construção do vínculo entre mãe e filho
Significando o amamentar na prisão	2018	MARIANO; SILVA	Texto & Contexto - Enfermagem	Construção do vínculo entre mãe e filho; Separação entre mãe e filho
Mãe encarcerada: laços e desenlaces com a criança	2016	BARROSO; FERRARI	Pesquisas e práticas Psicossociais	Separação entre mãe e filho
Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos	2016	SOARES; CENCI; OLIVEIRA	Estudos e Pesquisas em Psicologia - UERJ	Construção do vínculo entre mãe e filho
Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade	2016	DIUANA; CORREA; VENTURA	Physis: Revista de Saúde Coletiva	Separação entre mãe e filho
Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil	2016	LEAL <i>et al.</i>	Ciência & Saúde Coletiva	Cuidados durante gestação e parto
Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro.	2015	BRAGA <i>et al.</i>	Revista Internacional de Direitos Humanos	Cuidados durante gestação e parto; Separação entre mãe e filho
Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada	2015	BRAGA	Revista Direito GV	Cuidados durante gestação e parto
Percepção de mães presidiárias sobre os motivos que dificultam a vivência do binômio	2014	ARAÚJO <i>et al.</i>	Revista Enfermagem Contemporânea.	Cuidados durante gestação e parto; Construção do vínculo entre mãe e filho
Vivendo a gestação dentro de um sistema prisional	2014	MILITÃO; KRUNO	Saúde (Santa Maria).	Cuidados durante gestação e parto
Total de artigo por categorias				
Cuidados durante gestação e parto			Construção do vínculo entre mãe e filho	Separação entre mãe e filho
6			4	4

Fonte: Elaboração própria.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os 11 artigos selecionados relatam pesquisas que somam entrevistas realizadas com 449 participantes. Entre elas, mulheres encarceradas, familiares e, em alguns casos, funcionários das instituições prisionais. No entanto, o interesse maior deste trabalho é alcançar o objetivo da pesquisa com base nos relatos das mulheres presas, interlocutoras principais sobre o fenômeno pesquisado. A análise que segue focou nas elaborações relacionadas a esse público. Os estudos foram distribuídos de acordo as categorias de análise as quais seus respectivos conteúdos enfatizavam.



Cuidados durante gestação e parto

Esta categoria de análise tem como fundamento o conhecimento acerca da maneira como os cuidados às mulheres são fornecidos durante o período gravídico e parto. Buscou-se perceber as possíveis consequências de um cuidado fornecido de maneira inapropriada nas condições emocionais dessas mulheres. Os estudos que compõem essa categoria foram apresentados no quadro acima e, em todos eles, os resultados demonstram que, apesar das dificuldades impostas pela realidade do cotidiano de uma instituição prisional, as gestantes têm acesso aos cuidados pré-natais necessários para o acompanhamento gestacional, o que aponta para um exercício parcial da garantia dos seus direitos humanos, especialmente os reprodutivos (MILITÃO; KRUNO, 2014; ARAÚJO *et al.*, 2014; BRAGA, 2015; BRAGA *et al.*, 2015; LEAL *et al.*, 2016; MATOS *et al.*, 2019).

No entanto esses direitos são violados em muitos aspectos que compõem a experiência da maternidade numa unidade prisional no Brasil. Parte das presas concentravam suas queixas nas violências sofridas, como por exemplo, a obrigatoriedade do uso de algemas nos momentos que antecedem o parto, impedimento de acompanhante o parto, exposição exagerada e violência obstétrica (MILITÃO; KRUNO, 2014; LEAL *et al.*, 2016; MATOS; SILVA; NASCIMENTO, 2019). A falta de recursos básicos também é item mencionado pelas mulheres que vivem sob tal realidade, e isso indica como esses cuidados são fornecidos, já que – apesar da disponibilização – a presença de profissionais de saúde, insumos de saúde e materiais de higiene é restrita (ARAÚJO *et al.*, 2014). Em decorrência desses e de outros episódios vividos nas instituições prisionais as mulheres apontam a saudade que sentem da família e o sentimento de solidão como principais sentimentos que surgem durante todo o processo (MILITÃO; KRUNO, 2014). De acordo com Braga *et al.* (2015), ao observar essas violações, percebe-se que, apesar da evolução legal das políticas prisionais e das políticas de saúde, na prática, ainda se encontra um fazer penal semelhante aos períodos com menor regulamentação. A prisão, portanto, potencializa traumas através de condutas sistematicamente violentas, observadas ativamente através de práticas de maus tratos e superexposições, e de modo passivo, materializado nas privações e falta de planejamento para adotar uma conduta de cuidado às mulheres que possuem demandas específicas e seguem em processo de ressocialização.

Os estudos analisados apontam para outro elemento presente na vida dessas mulheres, o preconceito. A mulheres que participaram das pesquisas afirmam que ao adentar nas unidades de saúde, já no setor de emergências aparece o olhar de espanto por parte de outras parturientes, acompanhantes e até profissionais das instituições (LEAL *et al.*, 2016; MATOS *et al.*, 2019). Esse tipo de atitude coloca a mulher apenas na condição de criminosa, mesmo no momento do parto, no qual se constata comumente



uma construção social positiva da figura materna. Na prática, as vivências institucionais de rotina rígida e práticas punitivistas não saem do foco em detrimento da vivência da maternidade. Diante das violações, entende-se que a maneira como o cuidado é oferecido às mulheres mães nas instituições prisionais afetam sua saúde emocional, impactando no seu comportamento durante o restante do cumprimento de pena.

Construção do vínculo entre mãe e filho

Após o parto, a mulher precisa de condições para assegurar ao filho a possibilidade de se desenvolver. As primeiras semanas de vida são de crucial importância, pois o apego firmado nesse período é demarcador para o desenvolvimento posterior do bebê. Esses cuidados vão para além do provimento das satisfações fisiológicas, mas envolvem a possibilidade de troca de afeto e vivência em ambientes saudáveis (BRUM; SCHERMANN, 2004). Os ambientes prisionais têm revelado empecilhos para a construção e manutenção do vínculo entre mãe e filho.

Nos estudos que tratam enfaticamente sobre o período de convivência das mães com seus filhos nascidos no cárcere pôde ser observado que a amamentação é um dos principais elementos a serem valorizados nessa construção. Todos os artigos enquadrados nesta categoria referem-se a esse processo como basilar para a construção do vínculo entre mãe e bebê no contexto prisional. De fato, é sabido da importância dessa prática para a promoção de um desenvolvimento saudável para a criança. No entanto, cabe destacar que nessa relação há duas pessoas envolvidas - a criança e a mulher -, que devem ser protagonistas deste ato. Entretanto, observou-se que nos espaços prisionais, o período de amamentação nem sempre é composto por intimidade e tranquilidade compartilhada entre a mãe e seu bebê.

Se tratando de uma mulher presa, a amamentação é uma deliberação que contempla exclusivamente as necessidades do bebê, sendo regido de modo impositivo, desconsiderando o papel da mãe e do vínculo estabelecido através desse ato (MARIANO; SILVA, 2018; GUIMARÃES *et al.*, 2018). Em contrapartida, Guimarães *et al.* (2018) afirmam que, ainda que haja desejo da mãe, as instituições prisionais proíbem que sem prescrição médica substitutos do leite materno possam ser oferecidos à criança, sob pena de retirada de criança do convívio com a mãe. Dessa forma a relação da mãe com a criança, bem como sua vinculação proveniente do aleitamento, inicia-se pela via da obrigatoriedade. As leis que determinam o período do lactente com a mãe variam entre as regiões do país, mas o período mínimo é de 6 meses e, durante esse tempo, as mães ficam em espaços destinados a convivências com seus respectivos bebês (BRASIL, 1984). No contexto prisional, o vínculo e a relação, vistas como essenciais ao desenvolvimento do binômio mãe-bebê, parecem apresentar outra faceta, já



que a rede de apoio, comumente representada pela família, é limitada e o critério de eletividade para os momentos de aproximação e distanciamento é enfraquecido.

Por outro lado, observa-se que, apesar das queixas de precariedade destes espaços, neles as mães podem experienciar momentos de maior leveza, uma vez que muitos destes lugares, apesar situarem-se dentro de uma prisão, não possuem grades, são mais coloridos e melhor arejados do que as celas comuns, sendo, portanto, mais adequados ao desenvolvimento infantil (VENTURA; SIMAS; LAROUZE, 2015). Realidade não observada em unidades da Bahia e do Pernambuco, conforme apontado por Araújo *et al.* (2014) e Guimarães *et al.* (2018), que sinalizaram semelhantes condições de superlotação, desumanização do ambiente, com presença de grades e cadeados, e demais problemas estruturais, mesmo nos espaços reservados para cuidados maternos.

Ademais, Soares *et al.* (2016) apresentaram um debate sobre a função materna e a necessidade de reconhecimento do bebê por parte da mãe, para estabelecimento do apego que embasa esse processo. O ambiente prisional, entretanto, apresentam rotinas e condições materiais que dificultam o estabelecimento desse vínculo. Quando firmado, o afeto que demarca o vínculo entre mãe e bebê foi reportado, na pesquisa das autoras, como importante impulsionador da superação da pena. As mulheres passam a considerar o cuidado com os filhos um objetivo a ser conduzido, o que é intensificado quando ocorre a separação entre eles. O vínculo, portanto, é destacado a partir da sua função motivacional.

Por fim, Araújo *et al.* (2014) destacam a solidariedade entre as internas como fator favorecedor dos vínculos entre mães e crianças. Por estarem em condição semelhante, elas acabam compartilhando as tarefas entre si, atuando como importantes redes de apoio, condição destacada como relevante para um exercício saudável da maternidade. Nesse sentido, Rapoport e Piccinini (2006, p. 86) definem apoio social como “um construto multidimensional envolvendo o conforto, a assistência e/ou informações que alguém recebe de contatos sociais formais ou informais”. Segundo os autores, a percepção do apoio social se relaciona com as estratégias para estabelecimento de vínculos. A família supostamente exerce esse papel, em situações comuns de maternidade, criando um ambiente seguro à mãe, no qual ela compreende que erros e desafios não serão enfrentados sozinha, incluindo aqueles relacionados ao exercício da maternidade. Conclui-se, portanto, que a interação entre mães presas, a troca de favores e apoio mútuo incide nas possibilidades de vínculo estabelecidos entre elas e seus bebês.

Os artigos demonstraram que as mulheres mães encarceradas corroboram o discurso legal que reconhece a importância da amamentação e da necessidade da reserva de espaços mais apropriados para os cuidados e estabelecimento de vínculo entre mães e filhos. Entretanto, também no aspecto da construção e manutenção de vínculos entre mães e filhos, situações de violação de direitos são observadas e relatadas pelas entrevistadas dos estudos localizados, no que concerne a: falta de estrutura;



pouco planejamento e acompanhamento técnico dos momentos de interação entre mãe e bebê; e massificação da maternidade, excluindo demandas da mãe em detrimento das demandas da criança, o que pode impactar nas relações estabelecidas (ARAÚJO *et al.*, 2014; SOARES *et al.*, 2016; MARIANO; SILVA, 2018; GUIMARÃES *et al.*, 2018).

Separação entre mãe e filho

O período que a mulher presa passa cuidando de seu filho é caracterizado por muitas reflexões, com destaque ao recorrente pensamento sobre o momento da separação. A despeito das dificuldades, conforme relatado no tópico anterior, a vinculação entre mãe e bebê ocorre, e a criança pode ocupar o papel de motivadora para a ressocialização da genitora. Essa rede de significações atravessada pela criança torna o processo de separação uma ocasião marcante. Mais uma vez, a situação de encarceramento tomará o formato comum, a mulher voltará às celas usuais e o distanciamento da família é novamente observado. Nenhum dos estudos analisados trouxe informação sobre mulheres que não queriam permanecer com seus bebês, mesmo com os múltiplos relatos do aumento de cobrança e pressão no dia a dia pela presença do bebê naquele ambiente.

Quando essa mulher é sinalizada que deve iniciar o processo de desmame ela se confronta diretamente com a ameaça diária da remoção de criança, que acontece muitas vezes sem o devido preparo. Quanto a isso, Barroso e Ferrari (2016) apontam que, para além do preparo judicial, a separação entre mãe e bebê requer um preparo psicológico. Entende-se, aqui, que este último é mais deficitário, pela pequena quantidade de profissionais de psicologia nas instituições (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012) e pela hipervalorização dos textos legais que nem sempre contemplam a esfera do cuidado. Questiona-se, portanto, a suficiência das orientações fornecidas referentes à separação, o estabelecimento e cumprimento de uma data específica para sua ocorrência e a existência de um cuidado psicossocial gradual para o momento da ruptura desse vínculo.

Os artigos apontam que a separação abrupta impacta não apenas nas condições psíquicas da mãe, mas interferem no desenvolvimento dos bebês (BRAGA *et al.*, 2015; BARROSO; FERRARI, 2016; DIUANA *et al.*, 2017; MARIANO; SILVA, 2018). A privação de afeto materno e do aleitamento são os principais fenômenos que configuram esse impacto. Ademais, foi observado o sofrimento psíquico decorrente da separação para a mulher, que deverá continuar o seu processo de cumprimento de pena simultaneamente com o luto pelo afastamento do filho. Ademais, o Diuana *et al.* (2017) relatam a prática do desmame precoce, exercido pelas mães, no intuito de adiantar a adaptação da criança em relação ao distanciamento vindouro. Assim, o processo de separação entre mãe e bebê orienta o vínculo



estabelecido mesmo antes da sua execução. Buscando uma estratégia em prol dos filhos, as mães se privam de fornecer o apego desejado, enquanto as crianças são penalizadas com essa decisão.

A separação ocorre tanto pela via mais comum, tendo como orientação o prazo definido por lei para a convivência da criança dentro das unidades, mas também pode ocorrer em decorrência de problemas disciplinares. Os estudos apontaram que, neste caso, separação entre mãe e bebê é utilizada como uma estratégia disciplinar, já que a qualquer queixa de conduta, a mulher presa é ameaçada com a antecipação desse procedimento (DIUANA *et al.*, 2017). As instituições prisionais buscam, com isso, promover coercitivamente um melhor comportamento por parte das mulheres que temendo ser punidas pela administração das instituições com o afastamento de seus filhos seguiam de maneira mais rígida as orientações dos profissionais.

Nos casos em que a mulher não tem contato com familiares e a criança é encaminhado para abrigos institucionais destinados aos cuidados de crianças em situação de vulnerabilidade. Esse é um receio constante, já que nessas condições as mulheres muitas vezes têm o contato com os filhos reduzido em detrimento de ambas as institucionalizações (MILITÃO; KRUNO, 2014). O que se extrai das análises dos artigos estudados é que, em todos os casos, a separação entre mãe e filho após um período de vinculação é visto como um processo de sofrimento, expresso em uma revitimização à mulher que tem seu contato com o filho compulsoriamente rompido, retorna aos espaços comuns das prisões, e passam a se preocupar com o bebê de modo mais intenso, diante do distanciamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crescentes lutas de movimentos sociais preocupados com a melhoria do sistema penal brasileiro buscaram encontrar soluções para as violências sofridas pela mulher em todas as esferas da sociedade, e o aprisionamento não pôde passar despercebido. A importância de buscar direitos para as mulheres presas se dá pela necessidade de tirar esta parcela da população da invisibilidade, atender suas necessidades e combater as violações à sua dignidade. Esta revisão de literatura reafirma a importância da elaboração de estudos sobre os cuidados oferecidos pelo estado brasileiro para as mulheres nos espaços prisionais. Mulheres essas que, mesmo em privação de liberdade, não devem ser destituídas dos seus direitos como cidadãs.

Os resultados indicam que a maneira como a população carcerária feminina brasileira vivencia situações de descaso diante das práticas institucionais, pouca estrutura, e pouca prioridade desse público na orientação penal brasileira. A experiência da maternidade intensifica essas violações, já que a



vivência materna no espaço de encarceramento muitas vezes é acompanhada de sofrimentos intensificados diante das rotinas institucionais e legais a serem cumpridas.

Evidencia-se a necessidade da formulação de políticas públicas que busquem garantir o cumprimento da inviolabilidade dos direitos dessas mulheres, crianças e famílias. Sinaliza-se a pouca referência a estratégias que providenciem a integração familiar no processo de gestação e separação entre mãe e criança.

Nesse sentido, os estudos enumeram aspectos que incidiriam positivamente na garantia de direito a mulheres mães encarceradas: melhorias no pré-natal; fornecimento de informações precisas sobre as mudanças institucionais decorrente da gestação; cuidados humanos durante o parto; suporte emocional para as mães; aprimoramento da qualidade na relação entre os profissionais e as mulheres; melhor capacitação dos profissionais; e implantação de estratégias legais que contemplem as especificidades do público feminino nos ambientes prisionais.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Aparecida do Nascimento Vieira de; MOURA, Luciana Braga; FERREIRA NETO, Ezequiel Araújo; BISPO, Tânia Christiane Ferreira. “Percepção de mães presidiárias sobre os motivos que dificultam a vivência do binômio”. **Revista Enfermagem Contemporânea**, vol. 3, n. 4, 2014.

BARROSO, Suzana Faleiro; FERRARI, Ilka Franco. Mãe encarcerada: laços e desenlaces com a criança. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, vol. 11, n. 1, 2016.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. “Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada”. **Revista Direito GV**, vol. 11, n. 2, 2015.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. “Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro”. **Revista Direito GV**, vol. 12 n. 22, 2015.

BRASIL. **Lei n. 11.942, de 28 de maio de 2009**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2020.

BRASIL. **Lei n. 12.962, de 8 de abril de 2014a**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2020.

BRASIL. **Lei n. 13.769, de 19 de dezembro de 2018**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2020.

BRASIL. **Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial n. 1, de 2 de janeiro de 2014b**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>. Acesso em: 19/08/2020.



BRUM, Evanisa Helena Maio de; SCHERMANN, Lígia. “Vínculos iniciais e desenvolvimento infantil: abordagem teórica em situação de nascimento de risco”. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 9, n. 2, 2004.

CFP - Conselho Federal de Psicologia. **Referências técnicas para atuação das (os) psicólogas (os) no sistema prisional**. Brasília: CFP, 2012.

DIUANA, Vilma; CORREA, Marilena C.D.V.; VENTURA, Miriam. “Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade”. **Physis**, vol. 27, n. 3, 2017.

GUIMARAES, Marcelle Lima; GUEDES, Tatiane Gomes Guedes; LIMA, Luciane Soares de; MORAIS, Sheila Coelho Ramalho Vasconcelos; JAVORSKI, Marly; LINHARES, Francisca Márcia Pereira. “Promoção do aleitamento materno no sistema prisional a partir da percepção de nutrizes encarceradas”. **Texto & Contexto - Enfermagem**, vol. 27, n. 4, 2018.

LEAL, Maria do Carmo; AYRES, Barbara Vasques da Silva; ESTEVES-PEREIRA, Ana Paula; SÁNCHEZ, Alexandra Roma; LAROUZÉ, Bernard. “Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil”. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 21, n. 7, 2016.

MARIANO, Grasielly Jeronimo dos Santos; SILVA, Isília Aparecida. Significando o amamentar na prisão. **Texto & Contexto - Enfermagem**, vol. 27, n. 4, 2018.

MATOS, Khesia Kelly Cardoso; SILVA, Susanne Pinheiro Costa; NASCIMENTO, Emanuela de Araújo. “Filhos do cárcere: representações sociais de mulheres sobre parir na prisão”. **Interface (Botucatu)**, vol. 23, e180028, 2019.

MILITÃO, Lisandra Paim; KRUNO, R. B. “Vivendo a gestação dentro de um sistema prisional”. **Saúde (Santa Maria)**, vol. 40, n. 1, 2019.

RAPOPORT, Andrea; PICCININI, Cesar Augusto. Apoio social e experiência da maternidade. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, vol. 16, n. 1, 2006.

SAMPAIO, R. F.; MANCINI M. F. “Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica”. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, vol. 11, n. 1, 2007.

SANTOS, Thandara. **Levantamento nacional de informações penitenciárias – INFOPEN mulheres** (2ª Edição). Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

SOARES, Indira Ribeiro; CENCI, Cláudia Mara Bosetto; OLIVEIRA, Luiz Ronaldo Freitas de. “Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos”. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, vol. 16, n. 1, 2016.

VENTURA, Miriam; SIMAS, Luciana; LAROUZE, Bernard. “Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira”. **Caderno de Saúde Pública**, vol. 31, n. 3, 2015.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano II | Volume 3 | Nº 9 | Boa Vista | 2020

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávoro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima